



TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2024 DO CONTRATO Nº 18/2023, DA EMPRESA VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VALE ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP DE SEGURANÇA, DESTINADOS A PROPORCIONAREM PODER DE COMPRA DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL CREDENCIADO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.

1 – CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, com sede na Rua São Paulo nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP – CEP 18135-125, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor **Rafael Tanzi de Araújo**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº 42.489.734-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 313.368.578-38, e de outro, a empresa **VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.344.497/0001-41, localizada na Avenida Presidente Vargas nº 2001 – conjunto 174, Jardim Santa Ângela, CEP: 14.020-525, Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Administrador, Senhor **Nicolas Teixeira Veronezi**, brasileiro, casado, Portador do documento de identidade RG nº 32.594.073-3 e inscrito no CPF: 225.748.008-26, resolvem aditar o contrato anteriormente assinado, o que fazem nos seguintes termos:

2 – LOCAL E DATA: O Contrato foi lavrado e assinado nesta Cidade de São Roque, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, em 03 de agosto de 2023.

3 – SUJEIÇÃO DAS PARTES: Sujeitam-se as partes às disposições da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Edital do Pregão Presencial nº 06/2023, e às cláusulas do Contrato nº 18/2023, firmado em 03/08/2023, sob Processo nº 16, de 25/05/2023.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta do seguinte recurso financeiro: **3.3.90.39.42 – Auxílio Alimentação.**



5 – FUNDAMENTO: Pelo Termo do Contrato, celebrado em 03/08/2023, com vigência no período de 03/08/2023 a 02/04/2024, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque contratou a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, para a prestação de serviço de vale alimentação na forma de créditos em cartões eletrônicos com chip de segurança para proporcionar poder de compra aos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Considerando a Portaria Nº 22/2024 – L que dispõe sobre o valor do Auxílio Alimentação para os servidores e estagiários do Poder Legislativo.

“Art. 1º O valor do Auxílio Alimentação, na forma do parágrafo único, do artigo 1º da Lei nº 2.803, de 30 de outubro de 2003, fica fixado, a partir de 1º de março de 2024, em R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), observado os termos do artigo 2º do mesmo diploma legal.”

Em conformidade com o Parágrafo Único a Lei 5.380 de 15 de fevereiro de 2022 (De autoria da Mesa Diretora 2022) fixa o valor do auxílio alimentação para os servidores públicos do Poder Legislativo.

“Parágrafo único. O valor do benefício a que se refere o caput deste artigo será revisado por meio de portaria ou ato da mesa.”

Considerando a cláusula quinta do contrato, no item 5.1.1, o valor de face do benefício poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, caso sobrevenha norma alterando o valor do vale-alimentação.

A cláusula oitava do contrato, item 8.1, prevê a possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes em até 30 (trinta) dias antes de seu término.

6- TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL:

6.1 Ficam aditadas às seguintes cláusulas do contrato original passando a vigerem com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL



5.2 Pela execução do objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, atualmente, o valor máximo de **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) mensal, referente ao crédito a ser disponibilizado a cada servidor em seu respectivo cartão de Vale-Alimentação.

5.5 Fica Aditado o presente contrato no valor estimado de mais **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**;

5.6 O valor do Contrato com Aditamentos perfaz o total de: **R\$ 105.120,00** (cento e cinco mil cento e vinte reais);

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.3. Em razão do presente aditamento, as partes prorrogam por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato em questão, de 03/04/2024 a 02/04/2025, podendo ser prorrogado a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas neste aditamento, em todos os seus termos, ficando eleito o fórum da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente oriundas deste termo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

São Roque, 28 de março de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAUJO

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

Nicolas Teixeira Veronezi

Administrador

Testemunha 1

Nome: Diogo Mendes de Souza Santos

CPF: 464.XXX.XXX-XX

Testemunha 2

Nome:

CPF:



ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque-SP.

CONTRATADO: Verocheque Refeições Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Contrato nº 18/2023, de 03/08/2023.

OBJETO: Prestação de serviço de vale alimentação na forma de cartões eletrônicos com chip de segurança, destinados a proporcionarem poder de compra de alimentação em estabelecimentos comerciais credenciados para os servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Roque, 28 de março de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Nome: Rafael Tanzi de Araujo

Cargo: Presidente

CPF: 313.368.578-38

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO

DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rafael Tanzi de Araujo

Cargo: Presidente

CPF: 313.368.578-38

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rafael Tanzi de Araujo

Cargo: Presidente

CPF: 313.368.578-38

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Nicolas Teixeira Veronezi

Cargo: Administrador

CPF: 225.748.008-26

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Simone Ghilard Rocha Capuzzo

Cargo: Gerente de Recursos Humanos

CPF: 062.751.448-07

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Nicole Heloa Feliciano Pereira

Cargo: Agente de Operações II

CPF: 374.737.648-70

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Gabriel Nascimento Lins de Oliveira

Cargo: Procurador Jurídico / signatária do parecer

CPF/OAB/SP nº 333.261

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório/Termo Aditivo

Nome: Diogo Mendes de Souza Santos

Cargo: Gerente de Compras

CPF: 464.306.168-51

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de contas

Nome: Madeli de Fátima Figueira

Cargo: Gerente Financeira

CPF: 160.817.258-98

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Documento de Despesa Nº 20/2024 ao Movimento Contábil Nº 16/2024

Assunto: Termo Aditivo nº 01/2024 - Termo Aditivo 01 de Contrato 182023 - Vale Alimentação - Verocheque

Assinante	Data
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	28/03/2024 17:14:48
SIMONE GHILARDI ROCHA CAPUZZO 062.751.448-07	28/03/2024 17:19:17
DIOGO MENDES DE SOUZA SANTOS 464.306.168-51	28/03/2024 17:20:03